



# Diário da Justiça

Nº 5915 ANO XLVII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 92 PÁG.

SUMÁRIO	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	04
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	04
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	05
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
CÍVEL .....	
CRIME .....	24
JUIZADOS ESPECIAIS .....	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	26
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	26
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	27
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	38
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
CAPITAL .....	66
INTERIOR .....	72
DIVERSOS .....	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00293**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43624/2001, resolve

**REMOVER**  
ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU, Auxiliar de Cartório C7 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para ocupar idêntico cargo na Comarca de Goioerê.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00294**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48662/1999, resolve

**APOSENTAR**  
compulsoriamente, CELSO DA SILVA XAVIER, a partir de 11 de maio de 1999, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Oficial de Justiça do Quadro Transitório da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, sem a percepção dos proventos proporcionais ao que farias jus, em face da manifestação de opção pelos proventos decorrentes da Resolução nº 4428/77, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00391**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73856/2001, resolve

**CONCEDER**  
a MARIA LIGIA NARDI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente símbolo IC, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de junho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00392**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73259/2001, resolve

**CONCEDER**  
a RONALDO LENZI, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal e ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 22 de junho de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00393**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73855/2001, resolve

**CONCEDER**  
a DENISE MIGUEL ZATTAR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de junho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00394**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64552/2001, resolve

**CONCEDER**  
a CHRISTIAN SANT'ANA GAZIRI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente símbolo IC, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 22 de maio de 2001, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00395**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62670/2001, resolve

**LOTAR**  
CLAUDIA MARA BITTENCOURT RAMOS ZIMMERMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Sydney Dittrich Zappa, a partir de 25 de maio de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00396**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39555/2001, resolve

**LOTAR**  
IGNEZ MARIA DA SILVA MACHADO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na Central de Inquirições da mesma Comarca.

Curitiba, 02 de julho de 2001  
  
TROIANO NETTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 00397**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72879/2001, resolve

**AUTORIZAR**  
ANA ELIZE SCHOTT LOPES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de

**Novas normas técnicas**  
Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listas ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entretinha amarela;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma linha sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal mais econômico e melhor.

A Gerência



## II - DESIGNAR

MONICA DALTOÉ, ANDRÉ LUIZ ROSSI, ANDRÉIA TIYOKO, CARLA SIQUEROLO, LETICIA VENTURA SOARES, MÁRIO PAULO MACHADO NOMOTO e VERIDIANA GUILLEN MOREIRA, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 02 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 00404

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 67538/2001, resolve

## DESIGNAR

APARECIDO JOSÉ SANTANA, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 02 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 00405

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 69449/2001, resolve

## DESIGNAR

CÉLIA CRISTINA MURARO, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 02 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74070/2001, resolve

## CONCEDER

a ATAIDE ANTONIO DE ASSIS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 25 de junho de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.05.96 e 03.05.01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72372/2001, resolve

## CONCEDER

a JOÃO NOVAES TAQUES FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tibagi, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

- a) 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1991, a partir de 01 de agosto de 2001;  
b) 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 31 de agosto de 2001.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77079/2001, resolve

## AUTORIZAR

JONATHAN SERPA SÁ, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 12 (doze) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 16 de julho de 2001.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 00999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73937/2001, resolve

## AUTORIZAR

ANA MARIA PEREIRA NIKLIS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 09 de julho de 2001, os 69 (sessenta e nove) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1138/00, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.95 e 11.01.00.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77589/2001, resolve

## AUTORIZAR

SONIA MARA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 20 (vinte) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 09 de julho de 2001.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77550/2001, resolve

## AUTORIZAR

NOEL RODRIGUES VAZ, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 02 de julho de 2001.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76936/2001, resolve

## AUTORIZAR

WALDEMAR JENSEN NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 05 (cinco) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 16 de julho de 2001.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73203/2001, resolve

## AUTORIZAR

MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 09 de julho de 2001, os 27 (vinte e sete) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 152/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.12.90 e 12.12.95.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01004

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73907/2001, resolve

## AUTORIZAR

MARCIA LOYOLA ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 04 de julho de 2001, os 36 (trinta e seis) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 477/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.03.91 e 24.03.96.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73204/2001, resolve

## AUTORIZAR

BEATRIZ DE OLIVEIRA KRÜGER LIMA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 16 de julho de 2001, os 77 (setenta e sete) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 937/98, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.12.92 e 29.12.97.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74039/2001, resolve

## AUTORIZAR

DANIELLE CÂMARA DELATTRE PERES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 1º de agosto de 2001, os 88 (oitenta e oito) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1762/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.09.91 e 23.09.96.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84209/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o item II da Ordem de Serviço nº 1334 de 09 de outubro de 2001, que concedeu (03) três meses de licença especial ao servidor JULIO MARQUES DA SILVA.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72319/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de junho de 2001, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 09.01.94 e 13.07.98, autorizada pela Ordem de Serviço nº 768/01, antecipada pela de nº 1170/98 a ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 43 (quarenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de julho de 2001

JOSE ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 07

04/07/2001

PROTOCOLO Nº 60.457/01
REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PALOTINA.

ASSUNTO: Convênio firmado entre a direção do Fórum e a Prefeitura de Palotina.

DESPACHO: "I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer de fls.10 e 11, da Assessoria do Departamento Administrativo, o qual acolho, AUTORIZO a celebração do Convênio com a Prefeitura Municipal de Palotina, tendo por objeto a concessão de estágio a acadêmicos de instituição de ensino superior e profissionalizantes de 2 grau, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; II - Ao Departamento Administrativo para encaminhar ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Palotina, através de ofício, o Termo do Convênio, à fim de que sejam efetuadas as alterações constantes do mencionado parecer. III - Publique-se; IV - Aguarde-se. Em 19 de junho de 2001. DES. VICENTE TROIANO NETTO. PRESIDENTE."

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 21/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Reforma e Ampliação do Prédio do Fórum da Comarca de Corbélia.

Destino: Comarca de Corbélia.

Data da abertura: 01 de agosto de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs: (41) 350-2142, 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em formato de disquete, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, conforme Portaria nº 09, de 26.12.00. Curitiba, 04 de julho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

49.50

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 25/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos três dias do mês de julho de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 28.201/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a proposta comercial da empresa Renault do Brasil S.A. por não atender às especificações técnicas, no quesito veículo de fabricação nacional, conforme exigido no item 7."a", do Capítulo IV - Do Julgamento, do edital convocatório.

II - JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 14/2001, por atender os requisitos formais, bem como as especificações do edital convocatório e ainda o critério menor preço, a empresa Copava Veículos Ltda., pelo valor total de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento dos veículos licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 04 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 26/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos três dias do mês de julho de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 26.104/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Balfar S/A, por não ter apresentado amostras dos móveis, nos termos dos itens 03 e 04 das observações às especificações técnicas do edital e SANTELMO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., em virtude de os itens propostos não atenderem as necessidades do setor requisitante;

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 162/164, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - DESCONSIDERAR o item 04, da empresa ESCRITA - MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., por ter retirado a respectiva amostra em data de 19/06/01, descumprindo o item 05 das observações às especificações técnicas;

IV - JULGAR VENCEDORAS da Tomada de Preços nº 19/2001, mantido o critério de menor preço ofertado por item e observadas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

- a) KALAMAN MÓVEIS LTDA.
Itens 01, 02, 06, 07 e 08
Total R\$ 85.288,50
b) REFORM LINE - COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.
Itens 03 e 04
Total R\$ 41.031,00
c) LR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Item 05
Total R\$ 27.920,00

V - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 04 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de

prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 09/07/01 (17:00 horas)
Término - 16/07/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DRª. LILIAN ROMERO

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Handwritten signature and stamp:
Liliana Romero
Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76735/2001, resolve:

CONCEDER

a Jaime Lauro Garcia, matrícula nº 5650, Agente de Serviço Externo nível-6, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 151/2001, a partir do dia 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 27 de junho de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77250/2001, resolve:

CONCEDER

a Marisol Mathias, matrícula nº 5468, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 43 (quarenta e três) dias restantes de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 99/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 19 de março de 1992 a 18 de março de 1997, a partir do dia 16 de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 28 de junho de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 318/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77077/2001, resolve:

## CONCEDER

a Paulo Celso Amaral Viana, matrícula nº 5639, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço nº 90/99, a partir do dia 12 de julho do corrente ano.

Curitiba, 29 de julho de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 320/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77505/2001, resolve:

## CONCEDER

a Bernardo Amaral Wolff Neto, matrícula nº 271, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesseis) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 95/2001, a partir do dia 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 28 de junho de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 321/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77596/2001, resolve:

## CONCEDER

a Rosângela Sarmento Gonçalves, matrícula nº 5329, Programador de Computador nível E-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 17 (dezessete) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 39/2001, a partir do dia 09 de julho do corrente ano.

Curitiba, 29 de junho de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 322/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77928/2001, resolve:

## CONCEDER

a Vandir Ribeiro de Souza, matrícula nº 230, Técnico Judiciário nível D-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias restantes de férias

legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 76/2001, a partir do dia 18 de julho do corrente ano.

Curitiba, 29 de junho de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 323/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78245/2001, resolve:

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 28 de junho do corrente ano, as férias legais alusivas ao exercício de 2001, de Regina Baraúna Duarte Medeiros, matrícula nº 5505, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 256/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 02 de julho de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 324/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78246/2001, resolve:

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 28 de junho do corrente ano, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de Denise Fleck Ribeiro, matrícula nº 5621, Técnico Judiciário, nível D-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 255/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 02 de julho de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Segundo Grupo Câmaras Cíveis  
Página 001  
Emitido em 04-07-2001

Relação No. 2001.01524 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		042	0175984-4
ANNA CAROLINA DE C. BELTRÃO		052	0176224-7
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA		051	0176217-2
DOUGLAS MARCEL PERES		053	0176285-0
EGON BOCKMANN MOREIRA		055	0176313-9
ELIANA MEIRA NOGUEIRA		043	0175989-9
EMERSON LUIZ BACHMANN		001	0172525-3
FRANCISCO A. DE CAMARGO BELTRÃO		042	0175984-4
LUIZ HECKE		051	0176217-2
MARÇAL JUSTEN FILHO		055	0176313-9
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO		055	0176313-9

## DESPACHOS RELATOR

001. 0172525-3 CONFLITO DE COMPETENCIA (GR)

Protocolo: 2001/1785. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000001420 Anulatória. Suscitante: Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Alvir Pereira de Lima Júnior. Interessado: Lilian Cristiane Moreira. Advogado: Emerson Luiz Bachmann.

Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Cristo Pereira. Despacho:

Visto  
Deverá o Juízo suscitado prestar as informações que entender pertinentes em dez dias, ficando o processo sobrestado até ulterior deliberação deste Colegiado, salvo em relação às medidas urgentes que deverão ser resolvidas pelo Juízo suscitante.  
Oficie-se. Intimem-se os interessados.  
Curitiba, 30 de maio de 2.001.  
Cristo Pereira, Relator.

002. 0173024-5 CONFLITO DE COMPETENCIA (GR)

Protocolo: 2001/29696. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000017339 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Interessado: K. & Sombrinhas Ltda. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

Vistos.  
I- Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em vista da decisão exarada pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca através da qual foi determinada a remessa, ao Juízo suscitante, dos autos de execução ajuizada por Banco do Estado do Paraná S/A em face de K & Sombrinhas Ltda. e outro, ante a privatização do Banco-Exequente. Tema notoriamente conhecido, bem como, as posições defendidas pelos Juizes Conflitantes.  
II- Decido de plano o conflito em tela, ante a remansosa jurisprudência deste Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, tudo com fulcro no parágrafo único, do art. 120, do Código de Processo Civil.  
Conclui-se que a "privatização" alcançada pela pessoa jurídica do Banco do Estado do Paraná não atinge os processos em curso nas Varas da Fazenda Pública, por aplicável, na espécie, o princípio da perpetuatio jurisdictionis.

Por fim, há que se destacar que em relação às ações propostas após a "privatização" do Banestado não se aplica o disposto no artigo 87 do Código de Processo Civil, pelo que deverão ser processadas e julgadas perante os Juízos Cíveis.  
III- Razões pelas quais, julgo procedente o presente conflito negativo de competência, para o fim de declarar competente o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital para o processamento e julgamento da execução de título extrajudicial proposta pelo Banco do Estado do Paraná, a qual foi proposta antes da "privatização" da instituição Exequente, a exemplo dos julgados anteriores, da lavra desta Relatoria.  
IV- Intime-se.  
Curitiba, 29 de junho de 2001.

ROSANA FACHIN  
Juiz Relator  
1 Por acórdão: CC 170552-2, CC 172326-0 e CC 169898-9; por despacho: 174759-7 e 173665-6.

003. 0173440-9 CONFLITO DE COMPETENCIA (GR)

Protocolo: 2001/38238. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000373 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Capital. Suscitado: Juiz da Primeira Vara da Fazenda Pública, falências e Coodatas da Capital. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Interessado: Martinez Indústria e Comércio de Alimentos Ltda e Outros. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1. Designo o Juiz Suscitante para atender possíveis medidas urgentes no feito.  
2. Intime-se o Douto Juiz Suscitado para prestar informações, no prazo de cinco dias.  
3. Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça.  
4. Intimem-se.  
Autorizo, excepcionalmente neste procedimento, a chefia da Divisão Cível firmar os expedientes necessários.  
Curitiba, 22 de maio de 2001  
Jurandyr Souza Jr  
Relator

004. 0173566-8 CONFLITO DE COMPETENCIA (GR)

Protocolo: 2001/41644. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000042773 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Interessado: Alberto Soethe Lepaski Silva. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descrição: Despacho Decisório.

1. Trata-se de conflito negativo de competência entre juízes especializados da Comarca da Capital do Estado, que a teor do art. 120, parágrafo único do Código de Processo Civil, deve ser decidido de plano, ante a existência de jurisprudência dominante no egrégio Tribunal de Alçada do Paraná.  
2. Tem reiteradamente, e de forma unânime, decidido o egrégio 2o. grupo de Câmaras Cíveis deste areópago, tal qual as demais Câmaras Cíveis, pela aplicabilidade do princípio da perpetuação da jurisdição nos casos de processos já julgados quando da referida "privatização" da pessoa jurídica do Banco do Estado do Paraná.  
3. Vale destacar a jurisprudência dominante nesta Corte: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA EX RATIONE PERSONE. FATO SUPERVENIENTE. ALTERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA PARTE. "PRIVATIZAÇÃO" DE BANCO ESTADUAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO FIRMADA PELO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ. REDISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONIS. APLICABILIDADE.  
Conflito procedente  
1. O princípio da perpetuatio iurisdictionis é manifestação de outro mais amplo e segundo o qual o processo não deve ser instrumento de dano para as partes, isto é, não lhes deve causar nenhum prejuízo. Seria gravemente prejudicial para ambas as partes, especialmente para o autor, se a competência tivesse de ser deslocada em meio ao processo, quer pela mudança da situação de fato, que pela da norma sobre competência, posteriores à apresentação do litígio em juízo.  
2. A superveniência da modificação do estado da pessoa não tem o condão de alterar a jurisdição. O reflexo jurídico de fenômeno designado como "privatização" alcançado pela pessoa jurídica do Banco do Estado do Paraná não atinge os

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R. B. Carstens Bel. Escrivã Nair Maíto Cordeiro Luanda Matheus Silveira Fábio H. B. Martins Marlon Radnelli Juramentados

EDITAL DE CITAÇÃO de VALTER SANTANA DE CAMARGO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório respectivo da Vara de Família desta Comarca, situada na Rua Cezar Carelli, 365, nesta Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, se processam os autos sob n.º 07/01 de Investigação de Paternidade C/C Alimentos em que são requerentes D.H.S. representado por sua genitora Nelde Aparecida Soares, e requerido Valter Santana de Camargo, brasileiro, casado, profissão indefinida, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-SE o requerido VALTER SANTANA DE CAMARGO, da propositura da ação, para querendo conteste os termos da ação, no prazo legal. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande do Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e um (2001). Eu Eliane R. B. Carstens, Escrivã o Subscreevi.

Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R. B. Carstens Bel. Escrivã Nair Maíto Cordeiro Luanda Matheus Silveira Fábio H. B. Martins Juramentados

EDITAL CITAÇÃO ANTONIO DOMINGOS TORRES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora Paula Priscila Candeo Haddad Figueira, Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr ANTONIO DOMINGOS TORRES atualmente em lugar incerto, da ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob o n.º 135/2001, que lhe é movida por CARMELITA DOS SANTOS TORRES, é o presente edital para CITAR o Sr ANTONIO DOMINGOS TORRES, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, fica facultada as partes nesse prazo. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de junho (20) do ano de dois e um (2001). E eu Eliane R. B. CARSTENS, Escrivã o subscreevi.

Autorizada pela MM Juíza de Direito Desta Comarca Portaria 01/99

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2001

O Juiz PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de auxiliar de cartório,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados para provimento do cargo de auxiliar de cartório, por ordem decrescente de classificação:

Table with columns: NOME, 1ª prova, 2ª prova, final. Rows include ESTER MAIA DORNELES, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, JACELYNE WULCZAK, SANDRA FAGUNDES, FERNANDO CEZAR ALMEIDA, VANESSA TONTINI, KARIN TERRA CSAPO, ARACELY DE SOUZA, ANDRIELE KARINE, SILVANA CERICATO CARBONE.

Table with columns: Rank, Name, Score 1, Score 2, Final Score. Rows include JOSELEINE PIRES, DANIELE FERRAZZO MACHADO, MARIANA RACHI SILVA, KARIN TATIANA DA SILVA, FABRÍCIO SODRÉ GONCALVES, SANDRA DALVA DALVA SCHMIDT, MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, JAIRO QUERO, ELAINE POLISSENI, SÔNIA TERESA FAI, MARIÂNGELA PASSINHO.

Os candidatos que, embora habilitados na primeira prova, não constam da presente classificação, não obtiveram nota mínima (5,0) para habilitação na prova de digitação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 02 de julho de 2001. Eu Juiz de Direito Péricles Bellusci de Batista Pereira, Presidente da Banca Examinadora.

Péricles Bellusci de Batista Pereira Juiz de Direito Diretor do Fórum Presidente da Banca Examinadora

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO nº. 425/2000 de INTERDIÇÃO. REQUEERIDA por IDA LEONILDA DELANI BERTUOL move contra LENIR TEREZINHA BERTUOL, para interdição de LENIR TEREZINHA BERTUOL, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portadora de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapaz. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA IDA LEONILDA DELANI BERTUOL, brasileira, viúva, pensionista, residente à Rua Bolívia, 1522, Bairro Vila Nova, nesta Cidade. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 19 de junho de 2.001.

WILMA TITON EMP. JURAMENTADA

ROSSELINI CARNEIRO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR - 2ª ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON ANTUNES DE LARA-FI - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Fazer saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Escrivania Cível e Anexos, se processam os termos da Ação de Despejo, sob o nº 559/00 em que é autor Transportadora Leve Ltda. e ré Nelson Antunes de Lara - FI, em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré NELSON ANTUNES DE LARA-FI, atualmente em lugar ignorado, CITADO para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia. Tendo o autor alegado em síntese: "que em 19/01/98, as partes firmaram contrato de locação, com prazo duração de seis meses, ajustaram o valor do aluguel em R\$ 1.000,00, mensais, mais IPTU, água e luz. Por expressa anuência das partes prorrogaram a vigência do contrato, ficando com o prazo indeterminado. Que a ré esta inadimplente com o aluguel dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2000. Os esforços da autora, em cobrança amigável, exauriram-se sem êxito, não restando outra medida a autora senão o presente feito, cfe. Art. 9º, III e demais dispositivos da Lei de Inquilinato; requerendo a citação da ré, sob pena de revelia e confissão, para purgar a mora e demais acréscimos legais, não havendo a purgação da mora nem contestação, seja julgada procedente. Sendo a ré condenada no pagamento dos aluguéis vencidos, custas, honorários advocatícios e provar o alegado por todas as provas em direitos admitido; finalmente, deu-se o valor da causa de R\$ 12.000,00. Em 29/11/2000. (as) Acácio Perin. Despacho do Juízo: "1)- Cite-se para, no prazo de quinze (15) dias, requerer a emenda da mora ou defender-se. 2)- Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de emenda da mora, em 10% do débito no dia do efetivo pagamento. 3)- Int.-se. (as) Rosselini Carneiro, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Art. 285/CPC... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Francisco Beltrão, 02 de maio de 2001."

WILMA TITON Emp. Juramentada

ROSSELINI CARNEIRO Juiz de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES Escrivão Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone 42 623.2894

EDITAL DE INTERDIÇÃO de MARIA CLÁUDIA RODRIGUES (Justiça Gratuita)

Autos nº 105/01 de CURATELA Curadora: ELIZABETE DA LUZ RODRIGUES (Adv. Edinara Zago) Interdita: MARIA CLÁUDIA RODRIGUES

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos nº 105/2001 de CURATELA que tem como requerente ELIZABETE DA LUZ RODRIGUES e como requerida MARIA CLÁUDIA RODRIGUES, em cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO da mesma para todos os atos civis, em virtude de ser portadora de retardo mental Cid F 79. Foi nomeada Curadora, sob compromisso a senhora ELIZABETE DA LUZ RODRIGUES (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e um (2.001). u (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscreevi.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER Juiz de Direito

Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná Cartório da 2ª Vara Cível Rua Capitão Virmond, 1913, centro Washington Simões - escrivão Elizete F. Weber - Aux. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LOURDES DE FÁTIMA VAZ - AUTOS 14/99 - INTERDIÇÃO EM QUE É REQUERENTE NELSON VAZ DE LIMA, com prazo de 30 dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a INTERDIÇÃO de LOURDES DE FÁTIMA VAZ, brasileira, solteira, residente a Rua Dom Bosco, 65, Núcleo Padre Chagas, nesta cidade de Guarapuava-PR; em que é requerente NELSON VAZ DE LIMA e requerido LOURDES DE FÁTIMA VAZ, conforme sentença de fls. 54/55 de 06 de abril de 2001, em face do interditando acima mencionado ser portador de Deficiência Mental, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem o represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). NELSON VAZ DE LIMA, brasileiro, casado, residente no mesmo endereço supra, nesta cidade de Guarapuava-PR; podendo dita curador(a) a praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Guarapuava, 28 de maio de 2001. Eu, (Elizete F. Weber)- Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscreevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS "JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE VALDEMARI ALMEIDA SIQUEIRA.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a VALDEMARI ALMEIDA SIQUEIRA, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº 890/99 de AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente L.L.S. e L.C.S. rep. p/mãe